



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.236/2022

**Data:** 03 de novembro de 2022

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.388,81 (Doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.388,81 (Doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), para Complemento de Contrapartida do Convênio MAPA n° 923321/2021 - Plataforma + Brasil para aquisição de um Caminhão Baú Refrigerado.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2014-1.028 - CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA N° 923312/2021

5177 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....12.388,81

**Total.....12.388,81**

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 12.388,81.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2022.

*Jaelson Ramalho Matta*

Prefeito Municipal